



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA
SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO
LAUREANO**

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Juru-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.950/001-06, sediada à Rua Coronel Manoel Florentino, SN - Juru/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.193.346 - SIDS-PB, e do CPF/MF nº 479.241.794-53, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaut, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 632/2019, de 11 de Setembro de 2019, do Município de Juru/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 632/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar.



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (033) 3464 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE À CONVENIENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessários.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Juru/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

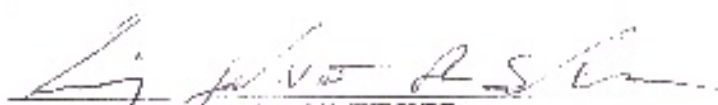
CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de Setembro de 2019.

CONVENIENTE:




PREFEITURA DE JURU/PB

CONVENIADO:



FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome: 
RG: _____
CPF/ME: 080.434.214-46

Nome: 
RG: _____
CPF/ME: _____





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 632/2019, de 11 de Setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Juru, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§ 2º - O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 3º - O Município de Juru-PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, converte-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3494-1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos Incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba;
em 11 de Setembro de 2019,


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 675/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2019 – Tiragem

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 632/2019, de 11 de Setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Sávio de Siva
Prefeito Constitucional

Inciso I a IV, do Parágrafo 1º da Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as discussões em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba em 11 de Setembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis a respeito, faz saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade de sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.112.236/0001-94, para cessão de recursos financeiros mensais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de neurologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§ 2º - O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 06 (seis) anos.

§ 3º - O Município de Juru-PB, consignará no orçamento anual e plurianual dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas referentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecendo às prescrições contidas nos

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.930/0001-05 - Praça Cel. Manoel
Florêncio de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484-1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000